OBRIGAÇÕES FISCAIS

MODELO 25

Até ao fim do mês de Fevereiro de cada ano, obrigatoriamente via Internet

Nesta declaração são identificadas as entidades que efectuaram donativos à Associação indicando os seguintes elementos:

- 1. Número de contribuinte da entidade doadora
- 2. Código do Donativo
- 3. Valor do Donativo em Numerário
- 4. Valor do Donativo em Espécie

MODELO 10

Até ao fim do mês de Fevereiro de cada ano, obrigatoriamente via Internet

Nesta declaração são identificados os contribuintes que auferiram rendimentos da Associação, bem como as retenções de imposto que tenham eventualmente ocorrido.

Assim, são declarados os rendimentos pagos, nomeadamente:

- 1. A profissionais Liberais que tenham passado Recibo Verde
- 2. As importâncias pagos pelo arrendamento de espaços
- 3. As Importâncias pagas a Empresários em Nome Individual a título de mão de obra aplicada em trabalhos ou reparações.

DECLARAÇÃO ANUAL - IES

Até ao fim do mês de Junho de cada ano, obrigatoriamente via Internet

Esta declaração deverá ser enviada com a folha de rosto e o Anexo F assinalando o campo F108 do Quadro 032 e indicando no campo F115 do Quadro 033 o resultado do ano se igual ou superior a € 5,00 (cinco euros). Caso o resultado do ano seja inferior a este valor a Associação está dispensada da entrega da Declaração Anual, desde que não haja outros rendimentos sujeitos a impostos a declarar.

DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÕES

Deverá ser entregue nos 15 dias imediatos à ocorrência de qualquer um dos seguintes actos:

- 1. Alteração de Designação da Associação
- 2. Alteração da Sede Social
- 3. Alteração dos membros dos Órgãos Sociais, constantes da declaração de início de actividade ou da última declaração entregue
- 4. Alteração do objecto social
- 5. Cessação de actividade

A Cessação de actividade não desobriga os órgãos sociais de efectuar a entrega das declarações acima mencionadas, nos respectivos prazos após a cessação.

LIVRO DE ACTAS

O Livro de actas relativo à Assembleia Geral da Associação deverá ser legalizado com o pagamento do respectivo imposto de selo (0,50 € por cada folha), pago por meio de guia a submeter via Internet, e com a assinatura do Presidente da Associação na primeira e última folha (termo de abertura e termo de encerramento do livro) e rubrica em todas as outras folhas.

Assim, o primeiro passo após a constituição da Associação e início de actividade nas finanças, será pedir a senha de acesso às declarações electrónicas, para cumprimentos destas obrigações.